

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Ano XII | Edição nº 422

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

www.jandira.sp.gov.br



Judocas Jandirenses

CONQUISTAS DE DESTAQUE

Judocas elevam o nome da cidade em competição internacional na Argentina

PÁG
02

VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO

Campanha de vacinação está disponível em todas as UBSs da cidade

PÁG
03



JUDOCAS JANDIRENSES ELEVAM O NOME DA CIDADE EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL NA ARGENTINA

Reportagem:
Beatriz Regiani

Atletas do município conquistam posições de destaque, reafirmando a sua excelência esportiva

A cidade de Jandira celebrou mais uma conquista significativa no cenário esportivo internacional, com a destacada performance de seus judocas no Campeonato Sul Americano de Judô Veteranos 2024, realizado neste mês em Villa Carlos Paz, Córdoba, na Argentina.

Os representantes Felipe Ishimaru Martin e Cristiano Silva Mori demonstraram toda a sua habilidade e determinação nos tatames argentinos, elevando o nome de Jandira, do estado de São Paulo e do Brasil. Felipe brilhou na categoria M1/Pesado,

conquistando o 2º (segundo) lugar em uma série de combates acirrados. Enquanto isso, Cristiano alcançou o 3º (terceiro) lugar na categoria M2/Meio Médio, enfrentando adversários de alto nível técnico.

Para Felipe, que além de atleta é diretor da Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação de Jandira, a participação no campeonato representou não apenas uma conquista pessoal, mas também um momento de orgulho para a comunidade judoca do município. "É uma honra representar Jandira e o Brasil nessa competição de prestígio. O

judô é uma paixão que nos une e nos motiva a alcançar nossos objetivos, tanto dentro quanto fora dos tatames. Estou muito feliz com os resultados obtidos e motivado para continuar contribuindo para o desenvolvimento do esporte em nossa cidade", afirmou Ishimaru.

O desempenho dos atletas de Jandira no Campeonato Sul Americano de Judô Veteranos 2024 reforça o compromisso da cidade com a promoção do esporte e o incentivo à prática do judô, que além de formar campeões, também contribui para a formação integral dos cidadãos.



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO ESTÁ DISPONÍVEL EM TODAS AS UBSs DA CIDADE

Reportagem:
Beatriz Regiani

O público-alvo é crianças menores de 5 anos e a ação vai ocorrer até o dia 14 de junho

Nesta segunda-feira (27), a Prefeitura de Jandira aderiu à Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, promovida pelo Ministério da Saúde. O imunizante está disponível para todas as crianças de até cinco anos. Basta o (a) responsável comparecer à UBS (Unidade Básica de Saúde) mais próxima da residência, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h30, com documento oficial e

caderneta de vacinação.

A expectativa da campanha é reduzir o número de crianças não vacinadas e o risco de reintrodução do poliovírus no Brasil, além de reforçar medidas para a erradicação da doença.

Confira o cronograma de acordo com a idade:

- O esquema vacinal para crianças menores de um ano prevê três doses injetáveis, aos dois, quatro e seis meses;
- Crianças de um a quatro anos que estiverem com este esquema vacinal completo devem receber a dose oral da vacina.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 149 de 23 de maio de 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 16 DE MARÇO DE 2023."

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de Controlador Geral, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 129, de 16 de março de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Atribuições:

I - avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA - ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Supervisionar a Contabilidade, realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

III - Realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;

IV - No exercício do controle interno dos atos da Administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;

V - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI - acompanhar as subvenções concedidas pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de contas das entidades;

VII - acompanhar os convênios, movimentações patrimoniais efetuadas pelas entidades e a legalidade dos Aditivos Contratuais efetuados;

VIII - exercer o controle das Operações de Crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IX - acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Executivo;

X - acompanhar o funcionamento do Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - e do Conselho Municipal de Saúde, bem como o regular envio pelo Poder Executivo aos Conselhos das informações e prestações de contas exigidas;

XI - Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades

de fiscalização financeira e auditoria operacional na Administração Municipal;

XII - Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XIII - Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício, para auxiliar o processo decisório do Município;

XIV - Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação e de outras medidas necessárias ao controle social da Administração Pública Municipal;

XV - Tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVI - Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XVII - Elaborar relatórios periódicos de Avaliação Econômico-financeira dos recursos colocados à disposição dos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal;

XVIII - Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal.

XIX - Executar outras atividades correlatas."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.531, de 09 de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 23 de maio de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Lei nº 2.562 de 23 de maio de 2024.

"Altera dispositivos que menciona da Lei nº 1693, de 11 de abril de 2008, alterada pela Lei 1719, de 03 de junho de 2008, e dá outras providências."

HENRI HAJIME SATO, Prefeito Municipal de Jandira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a lei nº [1.693](#) de 11 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§ 1º. A prorrogação será garantida à servidora pública municipal que no ato da solicitação da licença maternidade optar pela prorrogação e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal." (NR)

"Art. 2º. Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua

remuneração nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade e constituirá como base de cálculo para contribuição previdenciária." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 23 de maio de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

.....

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.800
de 25 de abril de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.537, de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
11.12.00	3.3.90.39.00	15 451 5011	2170	93	3115	Manutenção da Iluminação Pública	3.000.000,00
							3.000.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Fonte de Recurso	Código de aplicação	Descrição	Valor
Superávit	1000.011	Fundo Municipal de Iluminação Pública	3.000.000,00
			3.000.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 25 de abril de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.801
de 25 de abril de 2024

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.292.000,00 (três milhões e duzentos e noventa e dois mil reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
10.10.00	4.4.90.51.00	15 452 5010	2283	05	3113	Manutenção dos Serviços de Obras e Infra Estrutura	1.300.000,00
10.10.00	4.4.90.51.00	15 452 5010	2283	01	3114	Manutenção dos Serviços de Obras e Infra Estrutura	1.700.000,00
10.10.00	4.4.90.51.00	15 452 5010	2283	01	3112	Manutenção dos Serviços de Obras e Infra Estrutura	292.000,00
							3.292.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
10.10.00	3.3.90.00.00	15 452 5010	2283	05	481	Manutenção dos Serviços de Obras e Infra Es	400.000,00
11.12.00	3.3.90.00.00	15 451 5011	2170	03	1627	Manutenção da Iluminação Pública	1.812.400,00
10.10.00	3.3.90.00.00	15 452 5010	2283	05	2190	Manutenção dos Serviços de Obras e Infra Es	900.000,00
10.10.00	3.3.90.00.00	15 452 5010	2283	01	2436	Manutenção dos Serviços de Obras e Infra Es	179.600,00
							3.292.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 25 de abril de 2024.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.808
de 14 de maio de 2024

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 4.783 de 07 de fevereiro de 2024, referente o LIMITE DE ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA nos meses de MAIO e JUNHO de 2024.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.807, 13 de maio de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o ARTIGO 1º, inciso III do Decreto 4.783 de 07 Fevereiro de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

“III – Secretaria Municipal de Segurança Pública – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), exclusivamente para os meses de MAIO e JUNHO DE 2024.

Art. 2º. Os valores utilizados a título de adiantamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA para a finalidade aqui especifica, deverão ser prestados contas especial, com a apresentação das notas fiscais de aquisição de bens, orçamento e destinação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 14 de maio de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo

Portarias

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOPORTARIA Nº 08/2024/SMCT
De 14 de maio de 2024

“Homologa e divulga a Palestrante selecionada para apresentação sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) e a Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), conforme Plano de Ação do Município de Jandira”

EDUARDO SEGANTINE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Homologa e divulga a Palestrante selecionada para apresentação sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Política Nacional Cultura Viva (PNCV) e a Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), conforme Plano de Ação do Município de Jandira.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC 08/2016 - Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);

CONSIDERANDO a Lei Nacional 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto 11.453/2023 - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto 11.740/2023 - Decreto que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a Portaria MinC 68/2023 - Institui o Programa Territórios da Cultura;

CONSIDERANDO a Portaria MinC 80/2023 - Solicitação e Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Edital 03/2023/SMCT - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica e Palestras de Formação Cultural, promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira convoca palestrante para apresentação sobre Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), conforme Plano de Ação do Município de Jandira, referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

RESOLVE:

Art. 1º Homologa e divulga a palestrante Gislaíne Aparecida Narciso Pacheco (São Paulo-SP), selecionada pela Secretaria de Cultura e Turismo para realizar palestra de Formação Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 14 de maio de 2024.

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



PORTARIA Nº 09/2024/SMCT
De 23 de maio de 2024

**“Dispõe sobre a criação e nomeação da
Comissão Organizadora da Festa Junina de Jandira”**

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Organizadora da Festa Junina de Jandira 2024.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira;

CONSIDERANDO o Edital 03/2024/SMCT - Chamamento Público para Seleção de Artistas, Duplas e Grupos Musicais na 42ª Festa Junina de Jandira;

CONSIDERANDO o Edital 03/2023/SMCT - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, Mostras, Festivais, Oficinas, Exposições, Workshops e Palestras de Formação Cultural, promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira;

RESOLVE:

Art. 1º Cria e nomeia a Comissão Organizadora da Festa Junina de Jandira 2024, que será composta pelos integrantes: Débora Cristina, Rogério Pereira de Oliveira e Marcos Robério de Brito Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 23 de maio de 2024.

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



PORTARIA Nº 10/2024/SMCT
De 23 de maio de 2024

“Homologa e divulga os Pareceristas selecionados para avaliação dos inscritos no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Artistas, Duplas e Grupos Musicais interessadas em participar da 42ª Festa Junina de Jandira”

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Homologa e divulga os Pareceristas selecionados para avaliação dos inscritos no Edital 03/2024/SMCT - Chamamento Público para Seleção de Artistas, Duplas e Grupos Musicais na 42ª Festa Junina de Jandira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira;

CONSIDERANDO o Edital 03/2024/SMCT - Chamamento Público para Seleção de Artistas, Duplas e Grupos Musicais na 42ª Festa Junina de Jandira;

CONSIDERANDO o Edital 03/2023/SMCT - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, Mostras, Festivais, Oficinas, Exposições, Workshops e Palestras de Formação Cultural, promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;

CONSIDERANDO a Portaria 09/2024/SMCT que dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Organizadora da Festa Junina de Jandira 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com a Comissão Organizadora da Festa Junina, selecionou 02 (dois) pareceristas do segmento de música, que irão avaliar os artistas inscritos e habilitados através de Protocolo Digital do Edital 03/2024/SMCT;

RESOLVE:

Art. 1º Pareceristas selecionados do segmento de música: Téo Massignan Ruiz (Curitiba - PR) e Samuel Acrízio Alcântara Batista (São Paulo - SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 23 de maio de 2024.

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**PORTARIA Nº 11/2024/SMCT**
De 27 de maio de 2024**“Homologa e divulga o resultado dos classificados e suplentes do Edital de Seleção de Artistas, Duplas e Grupos Musicais para apresentação na 42ª Festa Junina de Jandira”**

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Homologa e divulga os classificados e suplentes do Edital 03/2024/SMCT - Seleção de Artistas, Duplas e Grupos Musicais na 42ª Festa Junina de Jandira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira;

CONSIDERANDO o Edital 03/2024/SMCT - Seleção de Artistas, Duplas e Grupos Musicais na 42ª Festa Junina de Jandira;

CONSIDERANDO o Edital 03/2023/SMCT - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, Mostras, Festivais, Oficinas, Exposições, Workshops e Palestras de Formação;

CONSIDERANDO a Portaria 09/2024/SMCT que dispôs sobre a criação e nomeação da Comissão Organizadora da Festa Junina de Jandira 2024;

CONSIDERANDO a Portaria 10/2024/SMCT que dispôs sobre a seleção dos pareceristas do segmento de música: Téo Massignan Ruiz (Curitiba - PR) e Samuel Acrízio Alcântara Batista (São Paulo - SP);

RESOLVE:

Art.1º Resultado de classificados e suplentes de artistas, duplas e grupos musicais de Jandira:

RESULTADO DOS CLASSIFICADOS E SUPLENTE - ARTISTAS, DUPLAS E GRUPOS MÚSICAIS			
Classificação	Nome Artístico	Artista/Proponente	Nota Final
01	Sorriso Nogueira	Jairo Nogueira dos Santos	8,30
02	Senhores do Samba	Claudio Roberto Prestes	8,25
03	Gaber	Gabriel Marques Koscianski da Silva	8,15
04	1Berto e Nelsinho	Humberto de Alcantara Pereira	7,90
05	The Loreans	André Luiz Albino	7,90
06	Zé da Sanfona & Afonsina	José Inácio do Nascimento	7,75
07	Projeto Giancarlo (*)	Wesley José Ramos Oliveira Blasques	7,75
08	Kell Machado	Kelly Cristina Machado	7,50
09	Léo Azis (*)	Laércio José dos Santos	7,50
10	Grupo Samba SP	Rodrigo de Oliveira Aureliano	7,30
Suplente	Fantasma da Rima	Michael do Nascimento Mateus	7,25
Suplente	Herva Fina	Aldo de Oliveira Alves	7,20
Suplente	Priscila Maney	Priscila Barbosa da Silva	7,05

Prefeitura do Município de Jandira

R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Suplente	Sobek MC	Daniel Domingos de Oliveira	7,05
Suplente	Jotta Original	Jair Cruz da Conceição	6,90

Suplente	W&F Willian e Felipe	Vinícius Freire Nicácio	6,90
Suplente	Junior David	Felipe David de Paulo Junior	6,80
Suplente	Grupo Be4tGuetto	Felipe Cesar da Silva Matos	6,60
Suplente	Maestro Arteiro	Pedro Henrique Malaquias de Paula	6,30
Suplente	Rodrigo Sioli	Rodrigo Aparecido Oliveira da Silva	6,15
Suplente	Josy Campos	Josemary de Campos Ricci	6,15
Suplente	Andreony	Andreony Sebastião da Silva	6,00
Suplente	Hay Lee	Raissa Maria Vieira de Matos	6,00
Suplente	Kennedy Moreira	Kennedy Macena Moreira	5,90
Suplente	Os Mais ou Menos	Guilherme do Carmo Luiz	5,85
Suplente	DJ DaGoma	Paulo dos Santos Aragão	5,80
Suplente	Cristalino & Ezequiel	Ezequiel Pereira da Silva	5,75
Suplente	Leeh Bernard	Leandro Luiz Marcelino	5,60
Suplente	WagnerMar e Banda (**)	Carlos Wagner Costa	-
Suplente	Banda Pandora (**)	Rivanilton Pereira de Souza	-

Art.2° Estão classificados os artistas/duplas/grupos musicais que atingiram as 10 maiores notas na “média aritmética”, para apresentação em “show de abertura” na Festa Junina de Jandira 2024.

Art.3° (*) Documentação adicional dos artistas, duplas e grupos musicais solicitada pela Comissão Organizadora da Festa Junina, vide as regras do Edital 03/2024/SMCT - Item 6 – Alíneas a, b.

Art.4° (**) Pareceristas não conseguiram acessar os Links das músicas, apresentadas no portfólio, por estarem incorretos/corrompidos, vide as regras do Edital 03/2024/SMCT - Item 3 - Inciso XVI.

Art.5° Os artistas/duplas/grupos musicais classificados, realizarão 01 apresentação ao vivo, com duração mínima de 30 minutos, e receberão a premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art.6° Os recursos referente as deliberações desta Portaria, terá o prazo de 05 dias úteis, de 28 de maio a 05 de junho de 2024 (de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h), e deverão ser “Protocolados Presencialmente” na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, centro, Jandira/SP.

Art.7° A Comissão Organizadora da Festa Junina (composta por Débora Cristina, Rogério Pereira de Oliveira e Marcos Robério de Brito Ferreira) realizará as deliberações do Edital 03/2024/SMCT.

Art.8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 27 de maio de 2024.



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Página 2/2





Prefeitura do Município de Jandira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SMSP N.º 05/2024

“Dispõe sobre a designação de Servidores da Defesa Civil de Jandira ao estado do Rio Grande do Sul”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito Municipal e **RICARDO ANTUNES RIBEIRO**, Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 018 de 19 de maio de 2009 e considerando a situação emergencial no estado do Rio Grande do Sul devido as enchentes, deslizamentos dentre outros desastres naturais, e em conformidade com as disposições da Lei Ordinária N.º 1391, de 10 de junho de 2003 e demais normas aplicáveis, bem como, o decreto n.º 4.807 de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a equipe de ajuda humanitária da Defesa Civil dos municípios do estado do Rio Grande do Sul sem prejuízos dos seus vencimentos e gratificações, no período de 24 de maio de 2024 a 17 de junho de 2024:

- **GLEIBER LUCIANO BEZERRA DA SILVA** portador do RG 418244029, matrícula número 7548;
- **JOSÉ ALVES PEREIRA** portador do RG 173244774, matrícula 9785;
- **RONIVALDO SANTIAGO DE JESUS** portador do RG 43467552, matrícula 12624;
- **JOSIMAR MATIAS DOS SANTOS** portador do RG 334142350, matrícula 12625; e
- **FELIPE AUGUSTO BREGA** portador do RG 189535040, matrícula 12920.

Artigo 2º - Compete aos servidores designados atuarem em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Defesa Civil local, prestando apoio logístico, operacional e humanitário conforme as necessidades identificadas no local de atuação.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência no período de 24 de maio de 2024 a 17 de junho de 2024.



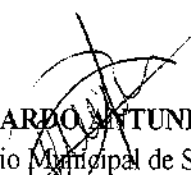
Prefeitura do Município de Jandira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Jandira, 23 de maio de 2024.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal



RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

 <p>IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” Rua Henrique Dias, 433 V. Anita Costa - Jandira - SP - CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: iprejan@terra.com.br</p> 
<p>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</p> <p>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a ANA PAULA CORREA LEITE, PIS/PASEP 1807845991-8, Portaria nº 055 de 03/06/2024, CLAÚDIA MAGALHAES BALDUINO, PIS/PASEP 1088930514-2, Portaria nº 056 de 03/06/2024, SIMONE COLTRO SOUSA, PIS/PASEP 1237507418-3, Portaria nº 057 de 03/06/2024, IVONE RIGO BENTO DA SILVA, PIS/PASEP 1208061976-6, Portaria nº 054 de 03/06/2024, ELCIO FARIA PEREIRA, PIS/PASEP 1200561786-7, Portaria nº 053 de 03/06/2024. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, a WILLANI CALDAS WATANABE, PIS/PASEP 1232349303-7, Portaria nº 052 de 03/06/2024 e RUBENILDA ALVES DE CARVALHO, PIS/PASEP 1067389569-3, Portaria nº 051 de 03/06/2024. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder PENSÃO POR MORTE, a EDUARDO DE ALMEIDA, Portaria nº 048 de 02/05/2024 em face do falecimento de MARINEIDE OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA, PIS/PASEP 1237239363-6. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal.</p>

Fique atento!

O prazo para entrega do Imposto de Renda está chegando ao fim

A data final para fazer a declaração vai até 31 de maio.



EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | **Jornalista Responsável:** Beatriz Regiani L. de Oliveira - MTB 0095668/SP

Edição: Secretaria de Comunicação Social | **Tiragem:** Web

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



PREFEITURA
JANDIRA
NOSSO COMPROMISSO, É COM VOCÊ.